

COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS
UNIDADE NIVO DAS NEVES
PROJETO “LOBINHOS DE SELVA”

REGIMENTO INTERNO
GRUPO LOBINHOS DE SELVA

CALDAS NOVAS-GO

2014

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º. O Grupo Especial de Selva denominado oficialmente LOBINHOS DE SELVA, foi instituído com as seguintes finalidades:

- I. Atuar de forma sistemática no apoio aos órgãos de defesa civil da região;
- II. Interagir e assistir com pessoal e demais meios auxiliares com os órgãos de vigilância sanitária, Secretarias Municipais, Estadual e Federal de Saúde, no apoio às ações de combate às endemias e pragas tropicais, como a Dengue, Chikungunya, Malária, Covid-19, Febre Amarela e entre outras;
- III. Colaborar com os órgãos ambientais como IBAMA, Secretarias de Meio ambiente em todas as esferas e Batalhão Ambiental, na vigilância e preservação de nossos biomas, contribuindo assim para a manutenção do meio ambiente sustentável e racional;
- IV. Participar de forma efusiva nas ações sociais em todos os níveis, contribuindo para a maximização destas ações;
- V. Interagir com os órgãos de segurança em todas as esferas, como Exército Brasileiro, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militar;
- VI. Contribuir para com as entidades classistas e de cunho filantrópico e social, como Maçonaria, Lyons, Rotary, e demais fraternidades existentes;
- VII. Participar de forma geral de ações de cunho social e cidadã em todas as formas e que venham a contribuir positivamente para as causas referenciadas.

Art. 2º. O grupo fica instalado definitivamente na Sede do Colégio da Polícia Militar Nivo das Neves, à Av. Brasília – Setor São José, Caldas Novas – Goiás, instituição esta que será a apoiadora e patrocinadora oficial do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo será constituído por cinco (5) pelotões, assim denominados:

- I. **Lobo Guará** – Instituído em 2014
- II. **Jagatirica** – Instituído em 2017
- III. **Tamanduá Bandeira** – Instituído em 2018
- IV. **Raposa Amarela** – Instituído em 2020
- V. **Tatu Bola** – Instituído em 2022

Capítulo II

Da Parte Financeira

Art. 3º. Para fazer parte do grupo **Lobinhos de Selva**, os pais/responsáveis devem estar associados à APMF do CEPMG, devendo manter, portanto, suas contribuições voluntárias em dias com esta Associação.

Parágrafo único. Em casos de dificuldades financeiras dos pais/responsáveis do lobinho, o comando do grupo pode optar em retirar eles da obrigação de contribuir perante a APMF.

Art. 4º. As atividades que envolvam a permanência em operações de cunho ambiental ou de instrução de capacitação e manutenção de habilidades, bem como acampamentos, jornadas a pé firme ou instrução com as forças armadas, utilizarão recursos direcionados pelos pais/responsáveis. Neste caso específico, o custo total da atividade será rateado para todos os integrantes dos pelotões respectivos.

Art. 5º. O custo de manutenção do lobinho no projeto será de **7%** (sete por cento) sobre o salário mínimo atual, com atualização monetária frequente, não devendo ultrapassar este valor e deverá ser feito mensalmente junto com a contribuição mensal do pai/responsável na APMF.

Parágrafo único. Caso o pai/responsável do lobinho deposite a mensalidade até o dia **15** (quinze) do respectivo mês, o comando do grupo poderá realizar um desconto de **22%** (vinte por cento) no valor contribuído.

Art. 6º. Caso seja necessário adquirir algum equipamento ou instrumento para a manutenção da instrução, o valor será repassado aos pais/responsáveis que deverão arcar com as despesas decorrentes da aquisição referenciada.

Art. 6º- A. A cada dia 16 do mês, será feita uma publicação no grupo dos pais/responsáveis sobre os gastos mensais e de atividades referentes ao mês anterior, que deverá conter a descrição detalhada em uma planilha explicativa, sobre tais gastos e despesas.

Capítulo III

Das Atividades Específicas do Grupo

Art. 7º. São atividades específicas do Grupo:

- I. Acampamentos em perímetro urbano;
- II. Acampamentos em zona rural, tais como matas e demais logradouros com vegetação de qualquer natureza;
- III. Jornadas a pé firme com distâncias a serem determinadas pelo Comando do

Grupo, nas modalidades noturna e diurna;

- IV. Escaladas, rapeis, Commandos militares específicos, tais como:
 - a) Comando Crown simples;
 - b) Comando Crown duplo;
 - c) Preguiça;
 - d) Grade vertical;
 - e) Grade horizontal – cipó de progressão;
 - f) Ponte de Três Cordas;
 - g) Rastejo aquático semi-submersa;
 - h) Rastejo em terreno seco;
 - i) Tirolesa;
 - j) Tunel de 65 metros;
 - k) Cabo submerso;
 - l) Grade suspensa – teia de aranha;
 - m) Transposição de fosso seco e molhado;
 - n) Falsa Baiana;
 - o) Jacaré;
 - p) Transposição de cavernas;
 - q) Patrulhas diurnas e noturnas – Grupos de combate.
- V. Atividades de condicionamento mental e de liderança diversas;
- VI. Outras atividades que por sua natureza, enquadram-se na propositura das atividades do grupo;

Capítulo IV

Do Ingresso no Grupo

Art. 8º. Para ingresso no Grupo, os candidatos a “Lobinho de Selva”, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir conduta moral dentro e fora da Instituição CEPMG Nivo das Neves;
- II. Possuir disciplina impecável dentro e fora do ambiente escolar, em especial na sala de aula que frequenta;
- III. Possuir uma conduta fraternal com os amigos do grupo bem como com todos os alunos da Instituição;
- IV. Ser estudioso, cumpridor das tarefas escolares de qualquer natureza imposta pelos professores e/ou Coordenadores;

- V. Não cabular as aulas, sendo pontual com relação aos horários de chegada ao Colégio;
- VI. Utilizar os uniformes de forma respeitosa, não omitindo em qualquer uma de suas peças, de acordo com os dias estipulados pelas Coordenações;
- VII. Revogado; (*vide resolução 001/23*)
- VIII. Possuir a média pedagógica mínima de sete (7,0) dentro do CEPMG;

Art. 9º. Para ser aceito, o candidato deverá, preenchendo os requisitos do Artigo 8º, ser submetido a uma avaliação por um conselho deliberativo (Conselho dos Lobos) composto por Militares e Instrutores credenciados para o Grupo.

Art. 9º-A. O candidato poderá ser indicado por um dos: Comandante ou Subcomandante do Grupo; ou Comandante do CEPMG.

Parágrafo único. O candidato indicado também deverá passar pelo conselho deliberativo, mas não precisará passar pela avaliação, e sua passagem pelo conselho será mera opinião dos integrantes.

Art. 10. Após a aprovação do Conselho, os pais do candidato deverão preencher uma ficha de inscrição, onde devem autorizar a participação de seu filho, bem como, concordar com todas as regras e deliberações do Grupo.

Art. 10-A. A ficha de inscrição deverá conter:

- I. Os dados cadastrais pertinentes do lobinho e dos pais responsáveis;
- II. Informações referentes as atividades de selva;
- III. Autorização de uso de imagem do lobinho;
- IV. Declaração de ciência de risco;
- V. Declaração de entrega de documentos médicos;
- VI. Declaração de comprometimento para com o pagamento das mensalidades e das taxas de acampamentos;
- VII. Declaração de responsabilidade do responsável legal, sobre os horários de atividades;

Parágrafo único. A ficha de inscrição deverá ser assinada de duas vias pelo responsável legal, e autenticada a assinatura em cartório.

Art. 11. Após preencher todos as formalidades, o “Lobinho filhote”, deverá ainda participar de uma cerimônia cívica de Aceitação e Ingresso, a ser realizada em local e data estipulados pelo Comando do Grupo.

§ 1°. O ingresso ao grupo dependerá da existência de vagas nos respectivos pelotões, bem como o Lobinho deverá possuir idade entre 10 e 15 anos.

§ 2°. O candidato a lobinho jamais preencherá uma vaga no grupo de Lobinhos Experts ou Avançado. Sua entrada somente será válida para grupos de iniciantes e que tenham até dois (2) anos de existência nas atividades.

§ 3°. Antes da aceitação, o Candidato a Lobinho deverá realizar os exames médicos necessários: Eletrocardiograma, Hemograma Completo, Tipagem Sanguínea e Exames Clínicos básicos.

§ 4°. Além dos exames médicos especificados, o candidato a lobinho deverá realizar uma entrevista psicológica com um(a) Psicólogo(a) credenciado(a) pelo CEPMG para avaliação das capacitações do candidato para pertencimento ao grupo.

Capítulo V

Das Punições e Elogios

Art. 12. São punições impostas a todos os integrantes do Grupo Lobinhos de Selva:

- I. Advertência com suspensão de até 30 dias para faltas leves ou perda de até 500 pontos na grade de pontuação;
- II. Advertência com suspensão de até 60 dias para faltas médias ou perda de até 1.000 pontos na grade de pontuação;
- III. Advertência com suspensão de até 90 dias para faltas graves ou perda de 2.000 pontos na grade de pontuação;
- IV. Exoneração do Grupo após deliberação fundamentada pelo Conselho dos lobos.

§ 1°. O lobinho suspenso não poderá participar de qualquer atividade, bem como não poderá vestir o uniforme durante o período do cumprimento da respectiva suspensão.

§ 2°. Caso o lobinho seja punido com a perda de determinada pontuação e não possua esta pontuação na grade, o mesmo ingressará com os pontos negativos dos quais foi punido.

Art. 13. São consideradas **Faltas Leves**:

- I. O não comparecimento do lobinho a qualquer atividade do grupo, quando convocado;
- II. Desentendimento verbal com qualquer integrante do grupo;
- III. Falta de asseio pessoal;
- IV. Falta de cuidado com o Uniforme e equipamento;
- V. Chegar atrasado aos compromissos do grupo;
- VI. Falta de seriedade com as explicações dadas pelos instrutores;

Art. 14. São Consideradas Faltas Médias

- I. Não realizar as tarefas escolares ou do grupo;
- II. Não comparecer com o uniforme escolar ou do grupo previsto para o dia;
- III. Chegar atrasado para as aulas escolares;
- IV. Deixar de cortar o cabelo na forma regulamentar ou tingi-lo, ou apresentar-se com barba ou bigode por fazer e costeleta fora do padrão;
- V. Apresentar-se com o cabelo fora do padrão, deixando-os soltos com pontas ou mechas caídas, ou de modo a não ser possível amarrar corretamente, ou tingido de forma extravagante ou que não seja de cor natural;
- VI. Conversar em sala durante as aulas, atrapalhando assim o professor e/ou seus colegas de classe;
- VII. Atirar objetos nos colegas durante as aulas;
- VIII. Chamar os colegas de classe de apelidos ou usar palavras pejorativas ou gírias que possam denegrir ou magoar seus companheiros de série/ano;
- IX. Não zelar pela limpeza da Sala de aula e do ambiente escolar como um todo;
- X. Escrever, desenhar, pintar ou rabiscar os materiais escolares – carteiras, lousa, paredes, etc;
- XI. Apropriar-se de objetos de outros alunos ou da carga da Instituição sem permissão de quem de direito, mesmo que para uso temporário;
- XII. Usar Uniforme rasgado, sujo ou que não esteja previsto na relação de Uniformes utilizados pela Instituição ou do grupo;
- XIII. Namorar ou manter relações íntimas de afeto com lobinhos(as);
- XIV. Faltar com o respeito ao Chefe Geral, Chefe de Turma, fiscal ou supervisor quando estes responsáveis estiverem na prática de sua chefia;
- XV. Faltar com o respeito aos instrutores, militares, e lobinhos de patente superior;
- XVI. Descumprir os artgs. 54, 55, e 56, desse RI;
- XVII. Descumprir ordem dada pelo superior hierárquico.

Art. 15. São consideradas Faltas Graves:

- I. Usar piercing ou outros adereços corporais;
- II. Usar Tatuagens;
- III. Praticar qualquer espécie de bullying contra qualquer pessoa;
- IV. Danificar qualquer tipo de material pertencente a Instituição ou ao grupo, dano este que inviabilize o uso do material;
- V. Praticar violência física contra alunos, professores, coordenadores, militares, instrutores e funcionários da Instituição;

- VI. Postar nas Redes Sociais, imagens, sons ou vídeos que prejudiquem alunos ou funcionários da Instituição, bem como que macule o nome do CEPMG, dos lobinhos, ou de seu próprio nome;
- VII. Fazer uso de aparelhos celulares ou outros equipamentos eletrônicos, dentro de sala de aula, atividades do grupo, ou mesmo fora do horário permitido pela Escola, salvo quando for solicitado;
- VIII. Discutir, provocar ruídos, risadas e gestos dentro da instituição ou nas atividades, no intuito de provocar ou incitar revoltas ou desacreditar o professor ou instrutor;
- IX. Trazer para a escola ou para as atividades, qualquer tipo de objeto considerado de uso ilegal ou não permitido pela Instituição, ou pelo grupo;
- X. Usar qualquer tipo de substância química psicotrópica, narcóticos, cigarros eletrônicos, vapes, ou narguilês, que visem causar dependência ou alteração do comportamento;
- XI. Usar qualquer tipo de ansiolíticos ou medicamentos de uso controlado, salvo com autorização dos pais e de conhecimento da instituição e do grupo;
- XII. Usar palavras obscenas e difamatórias que visem denegrir, injuriar ou caluniar colegas da escola ou lobinhos;
- XIII. Contrariar qualquer ordem do professor no exercício de sua atividade didática, dentro de sala de aula;
- XIV. Desrespeitar a autoridade do professor dentro e fora da sala de aula;
- XV. Desrespeitar o Chefe Geral, Chefe de Turma de Turma ou aluno Fiscal, quando da apresentação da Turma ao professor ou qualquer autoridade, instrutor, militar e lobinho que esteja imbuído de honras e sinais de respeito;
- XVI. Usar do anonimato para a prática de qualquer transgressão disciplinar;
- XVII. Praticar transgressões com o apoio de outro lobinho.

Art. 16. A exoneração do Grupo se dará por praticas cometidas pelo Lobinho, durante sua permanência, ou seja, faltas aquelas que, por sua natureza, maculem o nome da Instituição de Ensino, do Grupo e ainda, que atentem contra o pudor, a ética, a moral e a disciplina de seus integrantes, conforme avaliação e julgamento do Conselho deliberativo disciplinar, chamado de Conselho dos Lobos. Caso o “Lobinho” seja considerado inapto para a permanência no Grupo, o mesmo será dispensado da turma, não mais podendo usar o Uniforme, adereços e equipamentos alusivos à atividade, bem como, não mais será permitido o retorno.

Art. 16-A. O conselho dos lobos é um conselho deliberativo disciplinar que está agregado a seção disciplinar do grupo. Este conselho é um grupo de instrutores, monitores e militares, responsáveis pela análise de certas ações e condutas cometidas pelos lobinhos nas atividades, no colégio, ou fora dele estando fardado ou não. Vindo ao conhecimento de um dos integrantes do conselho, sobre uma atitude contrária aos preceitos basilares do grupo, o integrante pode solicitar uma sindicância para apurar a transgressão cometida por determinado lobinho.

§ 1º. Este Conselho será composto por 11 (onze) lobos, de preferência oficial da hierarquia do grupo Lobinhos de Selva.

§ 2º. Cada membro deve votar nas questões que afetem a permanência do lobinho em qualquer grau, dentro do grupo.

§ 3º. Caso o Lobinho pratique qualquer ato punível com suspensão de 1 (um) a 3 (três) dias do CEPMG, este será submetido ao Conselho dos Lobos.

§ 4º. O Conselho poderá reunir-se, na Sede do CEPMG Nivo das Neves, para deliberar sobre Lobinhos Infratores, bem como sobre situações que venham a trazer a necessidade de reunião.

§ 5º. O Lobinho que for submetido ao Conselho, deverá ser comunicado imediatamente de sua real situação, os pais e/ou responsáveis pelo lobinho deverão ter ciência dos procedimentos a serem instaurados, e o lobinho poderá apresentar sua defesa prévia para as deliberações.

§ 6º. São ações que justificam a Instauração do respectivo Conselho Disciplinar dos lobos:

- I. Desrespeitar militar, professor, qualquer funcionário CEPMG ou instrutores do grupo;
- II. Praticar Vias de fato de qualquer natureza contra professores, alunos, militares, funcionários do CEPMG ou instrutores do grupo;
- III. Furtar objetos dentro ou fora da Instituição;
- IV. Usar bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;
- V. Fumar, usar piercing ou tatuagens dentro do ambiente escolar ou nas imediações destes ou em atividades do grupo;
- VI. Namorar ou manter relações íntimas de afeto com lobinhos(as);
- VII. Desrespeitar o CEPMG com palavras, gestos e ações;
- VIII. Não ter o devido zelo para com o fardamento da Escola ou com seu material escolar;
- IX. Trazer para o interior do colégio, bebidas com teor alcoólico, drogas ou outros materiais de risco com o intuito de distribuição a outros alunos;
- X. Desrespeitar as convenções cívicas e patrióticas, o hino nacional, a Bandeira Nacional e os integrantes das Forças Armadas, Bombeiros Militar e em especial, das Polícias Militares, com palavras, gestos e ações;
- XI. Danificar ou depredar as instalações físicas do CEPMG bem como todos os equipamentos eletrônicos e auxiliares utilizados no ensino-aprendizagem;
- XII. Tratar mal, com desrespeito e humilhação, negros, homossexuais, idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais, físicas e psicológicas;
- XIII. Tratar mal os animais domésticos, da fauna silvestre brasileira ou outros que auxiliam o homem nas suas atividades laborais;
- XIV. Usar de má fé ou anonimato para o cometimento de qualquer transgressão disciplinar dentro e fora da Instituição Escolar;

- XV. Praticar ações de transgressão disciplinar de qualquer natureza com o conluio de outros lobinhos ou alunos do CEPMG;
- XVI. Outras práticas graves que contrariem o Regimento Interno dos Lobinhos e do CEPMG Nivo das Neves.

§ 7º. Procedimento antes da votação da sentença:

- I. O conselho poderá chamar testemunhas que presenciaram o(s) fato(os) ocorrido(os), para melhor entendimento e comprovação da veracidade;
- II. O conselho deverá ouvir o autor da infração cometida, para que ele se justifique e apresente sua defesa;
- III. O autor da infração cometida, deverá ser intimado a comparecer no dia e hora estipulados pelo conselho;
- IV. O conselho buscará como princípio basilar, o melhor entendimento da verdade real, sobre o fato cometido;
- V. Provas materiais, testemunhais e periciais, podem ser utilizados como meios de prova durante o conselho.

§ 8º. Os integrantes do conselho são:

- I. Comandante CEPMG -> Capitão PM Osvânio
- II. Comandante LS -> Cabo R/2 Queiroz
- III. SubComandante LS -> Capitão QLB Balduino
- IV. Oficial SA -> Capitão QLB Francisco Neto
- V. Oficial SO -> Capitão QLB Paulino
- VI. Oficial SL-> 1º Ten. QLOG Miranda
- VII. Oficial SD -> Capitão QLB Balduino
- VIII. Comandante do pelotão Lobo Guará
- IX. Comandante do pelotão Jaguatirica
- X. Comandante do pelotão Tamanduá
- XI. Comandante do pelotão Raposa
- XII. Comandante do pelotão Tatu Bola

§ 9º. Um dos fatores primordiais para a exclusão do grupo, é a indisciplina ativa para com seus superiores, professores e Coordenadores, bem como manter relacionamento amoroso com qualquer um dos integrantes do grupo, como namoros e similares, situações estas que deverão também serem avaliadas pelo conselho deliberativo e disciplinar.

§ 10. Caso o Lobinho solicite sua saída do grupo, o mesmo poderá retornar dentro de um prazo máximo de 6 (seis) meses. Expirado este prazo, não mais será facultado o reingresso no grupo.

§ 11. A decisão disciplinar será da seguinte forma:

- I. Será advertido ou suspenso do grupo, o lobinho, que na votação, receber 6 (seis) votos negativos por parte do Conselho;
- II. Será expulso do grupo o lobinho que, na votação, receber mais de 7 (sete) votos negativos por parte do Conselho;
- III. Caso a votação empate, o Chefe do Conselho terá direito a mais um voto, denominado "voto imperativo", o qual será usado para decidir o impasse;
- IV. Na votação, o primeiro voto deverá ser do Chefe do Conselho, tendo em vista que este poderá, se a situação legal assim o exigir, usar da prerrogativa do "voto imperativo" para dirimir empates, caso surjam;
- V. Após a votação, a pena deverá ser imposta imediatamente ao lobinho avaliado e os seus pais e/ou responsáveis deverão ser notificados por escrito dentro de 24 horas;
- VI. As decisões deverão estar conforme o Art. 12 desse Regimento Interno;
- VII. Fica a cargo do conselho deliberativo, estipular a melhor medida a ser aplicada para o lobinho que cometeu o respectivo delito.

Art. 17. Caso o "Lobinho", durante o bimestre letivo, não atinja a média mínima necessária para aprovação dentro da Instituição de Ensino, o mesmo deverá ser submetido às sanções legais deste regimento.

Parágrafo único. Neste período, caso a punição seja de suspensão de dias, o "Lobinho" ficará impedido de participar das atividades inerentes ao grupo, dentro do período estipulado, bem como usar o uniforme do grupo.

Art. 18. Caso o Lobinho não atinja as médias necessárias dentro do bimestre referenciado, e comprove este rendimento insatisfatório devido a condições de saúde, ou ainda, outras que por sua natureza, impeçam o mesmo de participar das atividades didáticas, a Comissão deliberativa deverá avaliar cada caso em particular.

Art. 19. Os "Lobinhos", dentro da atividade, poderão ser elogiados pelos seus Instrutores, Monitores e Comando. O elogio contará pontos positivos para as promoções.

Art. 20. Os elogios serão divididos em duas categorias: Individual e Coletivo.

Art. 21. Os elogios individuais contarão 500 pontos na grade de promoções.

Art. 22. Os elogios coletivos contarão 250 pontos para a mesma grade.

Art. 23. Para as promoções, serão avaliados os seguintes quesitos:

- I. Aquisição do alamar dentro do bimestre respectivo – no máximo duas promoções ao ano até a graduação de 1º Sargento lobo;
- II. Tempo de permanência no grupo;
- III. Avaliação de acordo com a série a qual o lobinho pertença;
- IV. Elogios individuais e coletivos;
- V. Disciplina individual e coletiva;
- VI. Realização das atividades conforme pontuação de cada uma destas;
- VII. Respeito às hierarquias de modo em geral bem como do Corpo docente da Instituição de Ensino;
- VIII. Tentativa e Erro;
- IX. Iniciativa;
- X. Liderança Militar, Democrática e Visionária;
- XI. Controle Psicológico – ações pautadas na razão e não na emoção;
- XII. Pontuação Máxima dentro de cada grupo.
- XIII. Espírito de corpo;
- XIV. Prestatividade para com as atividades voluntárias.

Capítulo VI

Das Promoções, Comandos e Medalhas

Art. 24. Dentro do Grupo, as promoções serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Aprendiz Lobo;
- II. Soldado Lobo;
- III. Cabo Lobo;
- IV. 3º Sargento Lobo;
- V. 2º Sargento Lobo;
- VI. 1º Sargento Lobo;
- VII. Sub tenente lobo;
- VIII. Aspirante Lobo;
- IX. 2º Tenente Lobo;
- X. 1º Tenente Lobo;
- XI. Capitão Lobo;
- XII. Comandante lobo.

Art. 25. As promoções funcionam no modelo de escalonamento vertical, ou seja, os “Lobinhos” deverão sempre iniciar no grupo como recruta lobo, sem “divisas” e, devido ao seu mérito e esforço pessoal, físico, técnico e intelectual, irão galgando os diversos postos e graduações dentro da hierarquia do grupo.

§ 1º. A patente de Comandante lobo é atribuída apenas ao responsável pelo grupo.

§ 2º. O Comandante lobo poderá promover lobinhos por merecimento de acordo com o mérito adquirido dentro do grupo.

§ 3º. As promoções dar-se-ão mediante portaria redigida e assinada pelo comandante do grupo.

§ 4º. A Patente de Aspirante Lobo tem a finalidade de aprimorar o lobinho Sub Tenente Lobo para que esteja apto a entrar no quadro de Oficiais.

§ 5º. O Aspirante Lobo só poderá ser promovido após 6 meses graduado como aspirante, após esse tempo, se houver disponibilidade de vaga de 2º Tenente Lobo, o mesmo poderá ser promovido.

Art. 25-A. Para o lobinho ser promovido para capitão lobo, ele deve ser aprovado pelo conselho de promoção, independente se o lobinho tem grande tempo de grupo, idade, ou curso superior.

§ 1º. O conselho de promoção é composto pelos lobinhos mais antigos de cada pelotão, sendo assim, o lobinho mais antigo do lobo guará; o do jaguatirica; o do tamanduá; o do raposa; e o do tatú bola; e é composto também pelo estado maior, que é o comandante e o subcomandante do lobinho, e os chefes das seções SA (seção administrativa), SO (seção operacional), SL (seção de logística) e SD (seção disciplinar).

§ 2º. Após a votação do lobinho indicado para promoção, ele será considerado apto ou não, para ser promovido a capitão lobo.

§ 3º. Dentro da votação, os lobinhos integrantes desse conselho de promoção, devem justificar brevemente seu voto.

§ 4º. Os integrantes do conselho de promoção são:

- I. Comandante CEPMG -> CAPITÃO PM OSVÂNIO;
- II. Comandante LS -> CABO EB R/2 QUEIROZ;
- III. Sub Comandante LS -> CAPITÃO QLB BALDUÍNO;
- IV. Oficial SA -> CAPITÃO QLB FRANCISCO;
- V. Oficial SO -> CAPITÃO QLB PAULINO;
- VI. Oficial SL-> 1º TEN. QLOG MIRANDA;
- VII. Oficial SD -> CAPITÃO QLB BALDUÍNO;
- VIII. Lobinho mais antigo do Lobo Guará;
- IX. Lobinho mais antigo do Jaguatirica;
- X. Lobinho mais antigo do Tamanduá;

- XI. Lobinho mais antigo do Raposa;
- XII. Lobinho mais antigo do Tatu Bola.

Art. 26. Para as promoções aos postos e graduações, serão adotados os seguintes critérios especiais:

- I. Máximo de uma promoção por semestre;
- II. Mínima de uma promoção por ano.

§ 1º. O lobinho que for agraciado com o Alamar Legião de Honra, terá direito a uma promoção na graduação imediata, sendo que deve ser observado o princípio de no máximo uma promoção no 2º Bimestre letivo e outra no 4º Bimestre letivo.

§ 2º. O lobinho que for agraciado com o Alamar Legião de Honra e estiver em qualquer patente de Oficial, não terá direito a promoção imediata.

Art. 27. As promoções devidas por conquista de Alamares Legião de Honra, devem ainda obedecer a critérios especiais, a saber:

- I. Promoção a Cb Lobo: O lobinho deve estar matriculado no 6º ou 7º anos do Ensino Fundamental II;
- II. Promoção a 3º Sgt Lobo: O lobinho deve estar matriculado no 7º ou 8º anos do Ensino Fundamental II;
- III. Promoção a 2º Sgt Lobo: O lobinho deve estar matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental II ou 1ª Série do Ensino Médio;
- IV. Promoção a 1º Sgt Lobo: O lobinho deve estar matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental II ou 1ª Série do Ensino Médio;
- V. Promoção a Sub Lobo: O lobinho deverá estar matriculado na 1ª ou 2ª Séries do Ensino Médio.

Art. 28. As promoções deverão ser realizadas em formatura geral cívica, estilo militar, onde, na oportunidade, o “Lobinho” agraciado, receberá de seus pais ou responsáveis, a graduação/posto devido.

Art. 29. Para efeito de critérios éticos, priorizar-se-á, na medida do possível, uma promoção por ano.

Art. 30. As atividades realizadas em todas as esferas dentro do grupo, contarão pontos para as promoções. Para tanto, o “Lobinho” deverá atender todas as convocações por parte do Comando, para a realização de atividades julgadas de cunho social, fraternal e instrucional.

Art. 31. A contagem de pontos, para as promoções, dentro das atividades respectivas, obedecerá aos seguintes critérios:

Atividades	Prioridade	Pontuação
Jornadas a Pé Noturna	*	1.000 pontos
Jornadas a pé diurna	*	500 pontos
Defesa civil	*****	5.000 pontos
Ações Sociais	****	2.500 pontos
Acampamentos	****	2.000 pontos
Ações cívicas e Patrióticas externas	***	1.000 pontos
Ações Cívicas Patrióticas Internas	**	500 pontos
Desfiles e Apresentações	***	1.000 pontos
Viagens de Estudos	**	300 Pontos
Boas Ações Cidadãs	*	200 Pontos
Coordenação de eventos	*	200 Pontos
Outras não catalogadas	*	100 Pontos
Comandos Militares	Conforme tabela de cada exercício inserida no Artigo 34. Soma-se o total de pontos dos exercícios e adiciona-se na grade	

Art. 32. Os *commandos* militares, também denominados de atividades técnicas de campo, deverão ser aplicados por militares ou instrutores altamente capacitados.

Art. 33. Durante a realização dos *commandos* militares, todo o material utilizado deverá ser inspecionado e estar dentro do prazo de validade.

Art. 34. Para os *Commandos* Militares, aplicados durante a instrução, aferir-se-á a pontuação, conforme tabela abaixo:

Comandos	Dificuldade	Pontos
Crown Duplo	***	200 pontos
Crown Simples	**	150 Pontos

Preguiça	*	100 Pontos
Monkey Ride (cipó)	****	300 Pontos
Progressão em Cavernas	**	150 pontos
Rapel	*****	1.000 Pontos
Escalada - Lepar	***	200 Pontos
Grade Vertical	**	150 pontos
Rastejo simples	*	100 Pontos
Jacaré	**	150 Pontos
Progressão de Túnel Noturno	***	200 Pontos
Teia de Aranha	***	200 Pontos
Tirolesa	*****	500 Pontos
Ponte de Três Cordas	****	300 Pontos
Cabo Submerso	*****	500 Pontos
Maneabilidades	*	100 Pontos
Patrulhas Noturna e Diurna	*	100 Pontos
Control Minds – Teste do medo	****	300 Pontos
Montagem de Barracas	*	100 Pontos
Outros	*	100 Pontos

Art. 35. Será ainda concedido ao Lobinho a Medalha de “Honra ao Mérito de Selva”, juntamente com o Diploma, onde deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I. O Lobinho deverá possuir no mínimo dois (2) anos de atividade dentro do grupo;
- II. O Lobinho deverá possuir a graduação mínima de 3º Sgt Lobo;
- III. O Lobinho deverá ter demonstrado relevantes serviços prestados ao grupo;
- IV. O Lobinho deverá ter participado de todas as atividades realizados pelo grupo no período referenciado.

Art. 36. O Lobinho agraciado com esta medalha, terá acrescido em sua grade de pontuação, o valor de 1.000 pontos a serem somados aos pontos já existentes.

Parágrafo único. O recebimento da medalha e do Diploma de “Honra ao Mérito de Selva”, deverá ser feito exclusivamente em cerimônia militar com a participação de todo o grupo.

Capítulo VII

Condições Especiais

Art. 37. Para a realização de todas as atividades de risco, os “Lobinhos” deverão possuir a autorização dos Pais.

Art. 38. Além da autorização que deverá ser preenchida em duas vias, com a assinatura do pai ou responsável, o “Lobinho” em instrução, deverá possuir um Atestado Médico, onde deverá constar que o mesmo está apto clinicamente para desempenhar atividades físicas de impacto e de risco. Este Atestado Médico, não poderá exceder o prazo de **30 dias** a contar da data de sua expedição, datação e assinatura do médico responsável.

Art. 39. Caso o “Lobinho” possua Alergias de qualquer natureza, o mesmo deverá apresentar o Atestado Médico Correspondente, onde deverá constar o agente alergênico e medicação a ser ministrada em caso de manifestação alérgica.

Parágrafo único. Quando da realização das atividades de campo, o “Lobinho” deverá portar o medicamento específico de uso autorizado pelo médico e pelos pais. Neste caso, o Socorrista de Plantão do grupo, deverá ser cientificado pelos pais no momento da reunião dos Lobinhos e este profissional, ficará incumbido da administração e dosagem do medicamento, caso necessário.

Art. 40. Durante a realização dos Commandos nos acampamentos, a equipe Coordenadora das atividades – manobras – deverá manter uma equipe de socorristas e/ou enfermeiros, com uma viatura especializada para remoção de emergência (ambulância), equipe esta que, na medida do possível, deverá possuir equipamentos e medicamentos para ações de emergência.

Art. 41. Para os deslocamentos até os **PIs** – Pontos de Início - os pais deverão conduzir seus filhos e, após a atividade, estes deverão busca-los, conforme orientação prévia para a atividade a ser realizada.

Art. 42. A montagem do Acampamento deverá ser feita, a priori, pelos “Lobinhos aprendizes” e, em circunstâncias especiais, pelos Lobos Monitores.

Art. 43. Os organizadores e responsáveis pela atividade, não se responsabilizarão pela perda ou extravio de objetos ou equipamentos específicos deixados ou esquecidos pelos “Lobinhos”.

Art. 44. É de inteira responsabilidade dos “Lobinhos” a guarda e manutenção de todo o equipamento sob responsabilidade e de uso pessoal dos mesmos.

Art. 45. A faixa etária de ingresso no Grupo será a partir de 10 anos, e de licença do Grupo quando completarem 18 anos.

§ 1°. Revogado. (*vide resolução 001/23*)

§ 2°. Revogado. (*vide resolução 001/23*)

§ 3°. Caso alunos dos 9º anos sejam aceitos, estes poderão, a critério do Comando, entrarem na graduação de 3º Sargentos;

§ 4°. Caso alunos da 1ª Série sejam aceitos, estes poderão, a critério do Comando, entrarem na graduação de 2º Sargentos;

§ 5°. Caso alunos da 2ª Série sejam aceitos, estes poderão, a critério do Comando, entrarem na graduação de 1º Sargentos;

§ 6°. Caso alunos das 3ª Séries sejam aceitos, estes poderão, a critério do Comando, entrarem na graduação de Sub Tenente Lobo.

§ 7°. Os professores convidados para fazerem parte do grupo e que exerçam as disciplinas de Química, Física, Biologia, Engenharia, Enfermaria, Veterinária, Medicina ou outras ciências que pelo seu conhecimento técnico irão contribuir para o sucesso e adestramento do grupo, poderão ingressar como 2º Tenente Lobo e galgar as graduações até o posto máximo de 1º Tenente lobo.

§ 8°. Os pais dos lobinhos que desejam entrar para o grupo como monitores, podem se inscreverem para o grupo, sendo observadas previamente a disponibilidade de vagas.

§ 9°. Os pais que se inscreverem deverão realizar alguns testes promovidos num período determinado, e após esses testes, se aprovados, entrarão para o quadro de pessoal, onde terão o pleno direito como lobinho de selva, e poderão ir em acampamentos e ajudar nas atividades.

Art. 46. Revogado. (*vide resolução 001/23*)

Art. 47. São equipamentos e vestimentas de uso obrigatório dos “Lobinhos” quando em atividade de Campo:

- I. Cantil;
- II. Lanterna;
- III. Canivete multiuso;
- IV. Cinto NA;
- V. Cinto de Guarnições;
- VI. Suspensório Militar;
- VII. Bússola de Limbo móvel;
- VIII. Pederneira;
- IX. Dog Tag personalizada com nome e grupo sanguíneo;
- X. Calça e Camisa padrão camuflado tipo Rip Stop com Tarja de identificação nominal e sanguínea;
- XI. Gorro com pala padrão;

- XII. Camiseta preta com identificação nominal e sanguínea;
- XIII. Coturno preto;
- XIV. Meias impermeáveis ou de algodão;
- XV. Kit de talheres – Faca, Garfo e Colher;
- XVI. Pintura de Guerra.

Art. 48. São equipamentos e vestimentas de uso não obrigatórios em atividades diversas:

- I. Camelback;
- II. Binóculo;
- III. Bussola de limbo fixo;
- IV. Faca militar;
- V. Polainas de couro ou neoprene;
- VI. Óculos infravermelhos ou similares.

Capítulo VIII

Dos Indicativos de Postos e Graduações

Art. 49. Em consonância com o Artigo 24 deste RI, os postos e graduações serão assim identificados:

- I. Comandante Lobo - Responsável pelo grupo;
- II. Capitão Lobo – Subcomandante e/ou instrutor;
- III. 1º Tenente Lobo – Instrutor;
- IV. 2º Tenente Lobo – Monitor;
- V. Aspirante Lobo – Auxiliar de instrução;
- VI. Sub tenente Lobo – Auxiliar de instrução;
- VII. 1º Sargento Lobo;
- VIII. 2º Sargento Lobo;
- IX. 3º Sargento Lobo;
- X. Cabo Lobo;
- XI. Soldado lobo;
- XII. Aprendiz lobo.

§ 1º. As insígnias dos lobinhos praças, deverão ser usadas no braço esquerdo, abaixo da Bandeira do Brasil e as insígnias dos lobinhos oficiais, deverão ser usadas acima dos dois ombros.

§ 2º. Todas as insígnias seguirão o padrão oficial do grupo e deverão ser confeccionadas com velcro, ou com passador. Estas jamais deverão ser costuradas nas mangas ou ombro do Lobinho.

§ 3°. Durante a substituição da graduação ou patente nas cerimônias de promoções, a divisa antiga deverá ser retirada e lançada ao solo e a nova divisa deverá ser aposto com uma “pancada” no braço ou ombro do Lobinho, conforme a patente nova adquirida.

§ 5°. As insígnias serão assim identificadas:

I. Oficiais QLBs:



Cmt Lobo

Cap QLB

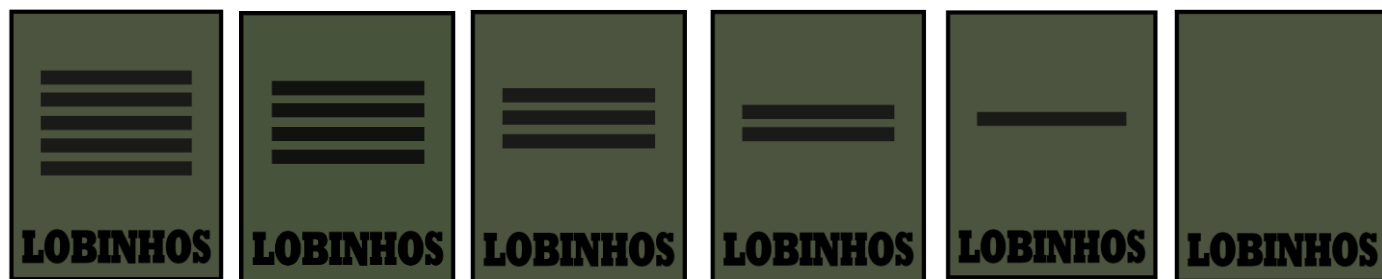
1º Ten QLB

2º Ten QLB

Aspirante QLB

SubTen QLB

II. Praças QLBs



1º Sgt QLB

2º Sgt QLB

3º Sgt QLB

Cabo QLB

Sd QLB

Aprendiz QLB

Capítulo IX

Dos Cursos e Especializações

Art. 50. Durante a permanência do “Lobinho” no Grupo, estes serão submetidos a diversos cursos de capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem, dentro das modalidades a saber:

- I. Curso de Orientação e Navegação em Selvas Tropicais;
- II. Curso de Sobrevivência em Selvas;
- III. Curso de Técnicas Verticais e Horizontais;
- IV. Curso de Identificação de Plantas Tóxicas de nossa Fauna;
- V. Curso de Identificação e Manipulação de animais peçonhentos;

- VI. Curso de Resgate de acidentados em alturas;
- VII. Curso de Montagem e Desmontagem de Barracas;
- VIII. Curso de Prevenção e Combate a Incêndios;
- IX. Curso de Prevenção e Combate às Drogas;
- X. Curso de Socorros de Urgência;
- XI. Curso de Nós e Amarrações;
- XII. Curso de Comunicações e Operações de Equipamentos Específicos.

Art. 51. A Cada curso, dependendo de sua complexidade, serão atribuídos pontos aos “Lobinhos” possuidores dos mesmos. Estes pontos poderão ser utilizados para promoções dentro do grupo, conforme análise dos instrutores.

Capítulo X

Dos Uniformes

Art. 52. O Grupo Lobinhos de Selva, por sua finalidade de padrão militar, utilizará uniformes específicos para cada atividade a ser desenvolvida.

Art. 53. Fica estipulado no Grupo de Lobinhos os uniformes conforme o Regulamento de Uniformes dos Lobinhos (RULOB).

§ 1°. Revogado. *(vide resolução 004/2023)*

§ 2°. Revogado. *(vide resolução 004/2023)*

§ 3°. Revogado. *(vide resolução 004/2023)*

§ 4°. Revogado. *(vide resolução 004/2023)*

§ 5°. Revogado. *(vide resolução 004/2023)*

§ 6°. Revogado. *(vide resolução 004/2023)*

Capítulo XI

Dos Deveres e Obrigações

Art. 54. Para fazer parte do Grupo denominado “Lobinhos de Selva”, os lobinhos devem, acima de tudo, possuírem conduta moral e ética, bem como praticarem ações meritórias que justifiquem sua permanência neste grupo.

Art. 55. Existem, portanto, alguns **deveres e obrigações** para com o grupo, a Pátria, sociedade, a escola e aos próprios integrantes, a saber:

- I. O Lobinho deve ser solidário e disciplinado para com seus pais e professores;
- II. O Lobinho deve respeitar idosos, crianças, gestantes e portadores de deficiência de qualquer natureza;
- III. O Lobinho deve praticar pelo menos uma boa ação por mês, de cunho meritório, que envolva a escola e a sociedade neste processo cidadão;
- IV. O Lobinho deve cultivar a moral e a ética como princípios básicos da filosofia do Grupo;
- V. O Lobinho deve amar o seu país, cultivando o civismo e o patriotismo como reguladores de sua conduta pessoal;
- VI. O Lobinho deve entender os princípios da hierarquia e da disciplina consciente e interativa. Estes baluartes contribuirão sobremaneira para a formação da liderança dentro e fora do grupo;
- VII. O Lobinho deve ser humilde em seus atos e incisivo em suas ações, não devendo jamais cultivar a soberba, a inveja e outros vícios que aviltam a alma e a conduta humana;
- VIII. O Lobinho sempre deve agir pela razão e nunca pela emoção;
- IX. O Lobinho deve ainda, cumprir as regras internacionais instituídas, a saber:
 - a) O Lobinho tem uma só palavra, sua honra vale mais que sua própria vida;
 - b) O Lobinho é leal;
 - c) O Lobinho está sempre alerta para ajudar o próximo e praticar diariamente uma boa ação;
 - d) O Lobinho é amigo de todos e irmão dos demais Lobinhos;
 - e) O Lobinho é cortês;
 - f) O Lobinho é amigo dos animais e das plantas;
 - g) O Lobinho é econômico e respeita o bem alheio;
 - h) O Lobinho é alegre e sempre sorri nas dificuldades;
 - i) O Lobinho é obediente e disciplinado;
 - j) O Lobinho é limpo de corpo e alma.
- X. O Lobinho deve primar-se, sobretudo, na obediência às Lei do Lobinho, Leis estas que regulam sua conduta no contexto do grupo, na família, na escola e na sociedade, a saber:
 - a) O Lobinho ouve sempre os Velhos Lobos;
 - b) O Lobinho pensa primeiro nos outros;
 - c) O Lobinho abre os olhos e os ouvidos;
 - d) O Lobinho é limpo e está sempre alegre;
 - e) O Lobinho diz sempre a verdade.

Art. 56. Alguns princípios devem ser obedecidos e seguidos, quando da prática das ações de selva:

- I. Todo acampamento deve ser realizado com responsabilidade, atenção às orientações e com respeito à natureza como um todo;
- II. Na montagem de um acampamento, não deverá existir nenhum dano ao bioma;
- III. Na desmontagem do acampamento, tudo deverá ser recolocado da maneira que foi encontrado. Nenhum lixo deverá ser deixado para traz;
- IV. Os animais da fauna específica da região, devem ser tratados com respeito e atenção e ainda, deve ser obedecida a área territorial de cada espécie animal;
- V. As plantas da fauna local devem ser manipuladas com cuidado, evitando-se ao máximo podas e depredações ambientais;
- VI. Nos deslocamentos noturnos e diurnos, os Lobinhos devem seguir à risca a formação de grupos;
- VII. A hierarquia dentro do Grupo é “sagrada”, não devendo em hipótese alguma, ser desobedecida. Lembramos que um dos fatores para a dispensa do grupo, é a insubordinação.

§ 1º. Insubordinação é a falta de respeito hierárquico devido para com o Lobinho de maior graduação e é considerada falta gravíssima dentro das normas instituídas, ficando sujeito a análise de conduta pelo conselho dos lobos;

§ 2º. Todos os Lobinhos, pelos seus próprios méritos, têm a chance de galgar todas as graduações do grupo, devendo assim, a hierarquia, ser tratada de forma essencial para a manutenção da disciplina da equipe.

Capítulo XII

Do Comando e Coordenação do Grupo

Art. 57. O Comando ou Coordenação do Grupo Denominado LOBINHOS DE SELVA, ficará assim distribuído, para efeito deste Regimento Interno:

- I. Comandante**
Cb EB R/2 Vinicius de Sousa Queiroz Marques
- II. Subcomandante**
Cap QLB Anna Carolynna Ferreira Balduino
- III.** *Revogado. (vide resolução 002/2023)*
- IV.** *Revogado. (vide resolução 002/2023)*
- V.** *Revogado. (vide resolução 002/2023)*
- VI. Apoio Saúde**
Sub Tenente QS Thaís Chiquetti
- VII.** *Revogado. (vide resolução 002/2023)*

VIII. Apoio Logístico feminino

1º Tenente QLOG Juraci Alves Miranda

IX. Alimentação e Apoio Especial

1º Tenente QLOG Juraci Alves Miranda

1º Tenente QLOG Márcia Aparecida Caetano

X. Chefe da Seção Administrativa

Cap QLB Francisco Neto

XI. Chefe da Seção Operacional

Cap QLB Paulino

XII. Chefe da Seção Logística

1º Tenente QLOG Juraci Alves Miranda

XIII. Chefe da Seção Disciplinar

Cap QLB Balduino

Art. 57-A. Os quadros de pessoal serão assim designados:

- I. Quadro de Lobinhos (QLB);
- II. Quadro de Logística (QLOG);
- III. Quadro de Saúde (QS).

Art. 58. A Hierarquia e a Disciplina sempre serão o sustentáculo das organizações Militares no mundo, em especial em nosso país. Nosso grupo, por possuir princípios militares, está alicerçado neste binômio.

§ 1º. A hierarquia e disciplina militares são princípios constitucionais que constituem a base das organizações militares, condensando valores como o respeito à dignidade da pessoa humana, o patriotismo, o civismo, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade, a honra, a honestidade e a coragem.

§ 2º. A hierarquia, entendida como ordenação progressiva de autoridade, é necessária para fixar funções e responsabilidades, enquanto que a disciplina, entendida como obediência às funções que se deve desempenhar, é fundamental para o desenvolvimento regular das atividades.

Art. 59. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogado. (*vide resolução 001/23*)

LS - Caldas Novas - Goiás, 14 de abril de 2014

Antônio Belelli – Major PM
COMANDANTE LS